



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 08 do  
Processo nº 319/06 1  
Eduardo Vasconcellos Oliveira  
Reg. 10.835

PARECER Nº 16 - PAR  
16- 0583/2007

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E

ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 319/2006.

Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Russumano (PP) visa proibir a comercialização de carne pré-moída e embalada pelos supermercados, açougues e similares no Município.

O desrespeito à presente propositura implicará na aplicação de multa de R\$ 600,00 (seiscentos) reais, duplicada no caso de reincidência.

Justifica o Autor que a proposta irá coibir o descaso no atendimento aos munícipes quando comprarem em supermercados, mercados, açougues e similares.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo da matéria alertando que não é razoável proibir apenas a comercialização de carne pré-moída e embalada, uma vez que a venda do produto a granel, contém as mesmas restrições sanitárias, que fundamentam a proibição de venda da carne moída pré-embalada.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, argumentamos que a propositura é oportuna e meritória, preservando a saúde do consumidor que muitas vezes adquire o produto apresentado, impróprio para o consumo com graves problemas à saúde.

**Favorável** é o nosso parecer ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, 26/04/07.

(contrário)

Presidente

Relator

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

1-4